



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: 2020-0.011.068-8 (SEI nº6068.2021/0003512-0)

Interessado: Projeto Imobiliário E92 Ltda

Contribuinte: 307.110.0099-6

Local: Rua Praia do Tumarú/ Rua Rio Verde – Freguesia do Ó

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto 57.377/16

Nº de unidades previstas: 1980 unid. hab.

PRONUNCIAMENTO nº 120/CAPPS/2022

A CAPPS, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes de Loteamento, desde que:

01. Conforme SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP, a Área Verde proposta, engloba em grande parte o fragmento florestal em estágio inicial de regeneração existente no imóvel; logo, restando parte deste fragmento dentro dos lotes 2, 3, 4 e 5, deve-se, por ocasião da aprovação do Parcelamento, ser determinada a preservação das áreas de fragmento florestal dentro dos lotes e a apresentação de um projeto de enriquecimento florestal da área verde e da arborização do sistema viário.
02. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações.
03. SMT faz as seguintes recomendações para as outras fases da aprovação:
 - a. Seja preservado área destinada à futura ampliação do viário na testada do lote correspondente a Rua Rio Verde considerando 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) a partir do eixo da via.
 - b. Reservar espaço para vagas de carga e descarga e, embarque e desembarque na área interna dos lotes;
 - c. Seja feita a previsão de baía de ônibus junto à Rua Rio Verde, que recomenda 52 metros de extensão, sendo 15 metros para o movimento de entrada dos ônibus na baía e 15 metros para a saída, mais 22 metros para acomodação e parada de ônibus;

04. Sejam observadas as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão da Certidão de Diretrizes.

São Paulo, 06 de Maio de 2022

YURI VALÉRIO DE SOUSA

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº 40/2021/SMUL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Yuri Valério de Sousa , Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Anderson Hercilio dos Santos



Yuri Valerio de Sousa
Diretor(a) de Divisão

Em 06/05/2022, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062937176** e o código CRC **027C4C18**.
